



Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 28/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 11.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente justificadamente por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001511-59.2021.8.06.0000** - DE FORTALEZA, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. RELATORA: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – SÍNTESE DO JULGAMENTO: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002081-45.2021.8.06.0000** - DE FORTALEZA, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria.”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004152-20.2014.8.06.0144/50000** - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargados: JOSÉ OBEDE RODRIGUES DE SOUSA, LEONICE PAIVA GOMES MENDES, JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, LEONILDO SOARES DA SILVA, LIDOMAR SILVA BARBOSA, LUCIENE PIRES DA SILVA, LUIZA MENDES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072900-64.2016.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO GOMES DUARTE. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0209858-75.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: Francisca Alcântara Souza Teixeira. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006081-13.2013.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOÃO ALVES COSTA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA nº 0000130-70.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: JOANA DARQUE BANDEIRA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações para dar parcial provimento ao Apelo do autor e negar provimento ao Apelo do Município de Catunda e a Remessa Necessária, acolhendo a preliminar suscitada nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0049846-24.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: FERNANDO MENEZES SILVA JÚNIOR, PATRICIA BEZERRA DE SOUZA E FONTENELE MACHADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0126818-30.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são Apte/ Apdo: ESTADO DO CEARÁ, Apte/ Apdo: MARIA ZILMAR GONDIM, Apte/ Apdo: ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO, Apte/ Apdo: TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e dar provimento ao Apelo interposto pela autora, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria.**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636386-40.2020.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: NORMA MARIA SAMPAIO PONTES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe**



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000467-59.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0599480-49.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, sendo apelado: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220496-26.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ADRIELLY EVELY RODRIGUES LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184949-95.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TAM LINHAS AÉREAS S/A., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120904-58.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO NEUDO DE SOUSA CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0681164-73.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: B2W - COMPANHIA DIGITAL., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013954-58.2017.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO MIRANDA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051195-72.2020.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: G. M. de S. R. P. F. B. M.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001157-66.2019.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelada: MARIA FEITOSA FERREIRA DA CRUZ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **218. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0636514-58.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA OZETE DA FROTA COSTA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001834-80.2018.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: CÉLIO ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004506-04.2017.8.06.0059/50000** - de Caririáçu, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, sendo embargada: CÍCERA ELANE PEREIRA LIMA CALIXTO. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.** **2.21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0137037-44.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANTÔNIA SOARES DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.** **2.22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039485-45.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA EDVÂNIA DE QUEIROZ MENDONÇA, RITA MARIA FÉLIX DA SILVA, LEA LEMOS DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA, JOVANIA FELIPE DE PAIVA., sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.** **2.23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005240-55.2017.8.06.0155/50000** - de Quixeré, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS., sendo embargado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0175101-55.2013.8.06.0001/50000 de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LUCÉLIA BEZERRA DE ANDRADE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000978-39.2018.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.26.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130945-11.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ELIETE NOGUEIRA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.27. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0066442-02.2016.8.06.0112/50001** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ., agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192553-39.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: BINNOS ALIMENTOS LTDA - EPP., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632196-68.2019.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136966-71.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FABRÍCIA KELLY FREIRES DOS SANTOS. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009530-33.2018.8.06.0041-** de Aurora, em que é apelante: ANA CLÁUDIA DE SOUZA LIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.32.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000866-41.2019.8.06.0085** - de Hidrolândia, em que é autor: RAIMUNDO ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016260-03.2016.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: HÉLIO DANÚBIO DE FREITAS REGIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.34.APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000322-61.2018.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: Município de Mombaça, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: RITA MARIA BRITO FERREIRA SALES. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.35. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010790-44.2000.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MULTIPOLIPETRUS S/A. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011627-45.2011.8.06.0075/50000** - de Eusébio, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ÉRICO COELHO COUTINHO. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. 2.37.Embargos de Declaração Cível Nº 0011627-45.2011.8.06.0075/50001** - de Eusébio, em que é embargante: ÉRICO COELHO COUTINHO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.38.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635215-48.2020.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por



unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037891-06.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: CELMO BRASIL GIRÃO, MARIA WALDELIVIA FREITAS MOTA, PATRICIA BRAGA FERREIRA, LOURIVAL MONTEIRO ZARANZA, FRANCISCO VILIBERTO BRAGA, TELMA OLINDA FEITOSA FREIRE, MARIA ALAIDE FERREIRA DE ARAÚJO, VICENTE DE PAULO SILVA DE SOUSA, JOSÉ OSCAR MOREIRA SAMPAIO E LEIDE MÁRCIA PEREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012107-29.2013.8.06.0115/50000** - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargado: PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.41.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009601-63.2018.8.06.0064** - de Caucaia., em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: FRANCISCA LOPES DA PENHA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004107-08.2017.8.06.0145** - de Pereiro, em que é apelante: FRANCISCO CÉLIO NOGUEIRA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.43.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636841-05.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011195-87.2014.8.06.0053** - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ANA KILVIA DE ANDRADE DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.45. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009275-22.2019.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CATIA SOUZA DO NASCIMENTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ, agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.46.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624930-59.2021.8.06.0000** - de Santa Quitéria., em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOÃO PAULO JÚNIOR. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.47.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628781-09.2021.8.06.0000** - de Nova Olinda, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JUNNIOR LEITE DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008922-52.2017.8.06.0176** - de Ubajara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTÔNIA RAFAELA FREIRES. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007337-21.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ESEQUIAS LOPES AMÂNCIO. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para provê-la parcialmente, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000221-65.2015.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: FÁBIO LUIZ NUNES DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050092-83.2020.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: PAULO RENATO RODRIGUES DE CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.52.APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050122-21.2020.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo Apelada: LEUDA CÂNDIDO DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". **Participaram do julgamento os**



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.53.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000113-36.2015.8.06.0211 - de Campos Sales, em que é apelante: ANA LÚCIA VITORINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000119-43.2015.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: JOSÉ FLÁVIO SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000220-80.2015.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: ANTÔNIO IRIS BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.56.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0060206-23.2009.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ROSA MÔNICA BRANDÃO EVANGELISTA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0665782-60.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JEOVÁ TEIXEIRA DA ROCHA, sendo apelado: EDITORA VERDES MARES LTDA, apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070467-47.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelado: ANA CAMILA LOBO DE ANDRADE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036150-23.2009.8.06.0001** - Fortaleza, em que é apelante: BEATRIZ SILVA NOBRE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.60.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009231-60.2017.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA ALZENIRA FEITOSA ARAÚJO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0017291-44.2016.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: Município de Canindé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo apelada: SILVIA MARIA SALES PEREIRA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.62.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0147982-46.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MEGAMAMUTE COMÉRCIO ON LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.63.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166302-13.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PAPAGAI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.64.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623724-44.2020.8.06.0000/50001** - de Tianguá, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: Município de Tianguá. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS. 3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194883-38.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apelado: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A. apelado: IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – 3.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623083-27.2018.8.06.0000** - de Itapajé, em que são agravantes: MARIA MEIRIANE SILVA SOUSA, JOÃO MANUEL GOMES DO NASCIMENTO, JANE EYRE GOMES MATOS BRAGA, JOSÉ IGOR MARIA DE FARIAS, LIDIANE TEIXEIRA BASTOS, LUIZA DE MARILLAC CRUZ BARROSO, MARIA GLEICIANE ARAÚJO CAMELO, JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NAELIDANGELA DE SOUSA PINHEIRO, NEWTON HÉLIO SILVA BORGES, RENAN MATOS CRUZ, SANDY LENE BASTOS PONTES MOTA, SAMID JURANDY COELHO ROCHA, VICTOR AZEVEDO DE PAULA, VANESSA SOUSA MELO, ANDESON CARLOS SANTOS MORAIS, FABRÍCIO MOTA GONÇALVES, CARLA PATRÍCIA PINHEIRO BARBOSA, CARLOS ALBERTO VASCONCELOS PINHEIRO, DEMÉTRIO ALBUQUERQUE BARRETO, DAYANA BRAGA VASCONCELOS, DANIELE RAMOS BARRETO, FRANCISCO DANILO ALBUQUERQUE BARRETO, JANAINA MESQUITA BRAGA, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, FRANCISCO RICARDO BASTOS ARAÚJO, GENI ROCHA BARBOSA, HILÁRIA GOMES VERAS, ILDAÉLIA MELO SOUSA, FRANCISCA GEÓRGIA MARQUES RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE



ITAJAJÉ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – 3.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032898-41.2011.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MURILO LOBO DE QUEIROZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0067187-11.2016.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: JOCIVALDO SILVA MESQUITA ME - INFRA DIGITAL TEC., sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185018-88.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL COSTA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635741-15.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: HELOISA HELENA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, ROSEANE MARIA DA SILVA ARAGÃO, MARIA ELENICE ALVES VIEIRA SANDRES, CEMIDA SANTOS BEZERRA, TEREZINHA EDINIR CAITANO DO NASCIMENTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.7. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0223463-44.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 3.8. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0252061-08.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C. 3.9. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053473-95.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é autora: FRANCY ROZA AZEVEDO LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.10. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0248129-12.2020.8.06.0001/50000 de Fortaleza, em que é agravante: HILDA RIBEIRO DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.11. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001981-30.2019.8.06.0075/50000 - de Eusébio, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 3.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000187-75.2018.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: FRANCISCA ELENICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.13. AGRAVO INTERNO CÍVEL – Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, agravada: MARIA VALDA NOBRE LIMA, agravada: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, agravada: MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA, agravada: MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.14. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052399-50.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que apelante: E. do C., remetente: J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de S., apelado: F. D. da F. N. P. A.. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 3.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050319-73.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem., em que é apelante: MARIA PATRICIA PEREIRA MARTINS, sendo apelado: Município de Boa Viagem. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4. PROCESSO ADIADO: 4.1. APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0193817-33.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Apte/ Apdo: LIDIANA DE AZEVEDO LÔBO, Apte/ Apdo: KAIO EDUARDO LOBO AGUIAR, Apte/ Apdo: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite adiou estes autos para melhor reexaminar a matéria-Adiado Julgamento. VOTOS DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar pelo falecimento da genitora do Exmo. Sr. Des. Haroldo Máximo, a senhora Maria Correia Máximo, voto este extensivo à família enlutada. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite propôs voto de pesar para a família do nobre advogado Antônio Leite Tavares, ex-Deputado Estadual e ex-Secretário de Justiça do Estado do Ceará. Acostaram-se aos votos os demais integrantes desta Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: sessenta e seis (66) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA (30) APELAÇÕES CÍVEIS, OITO (08) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESETE (17) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 30ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 29/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 18.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausente justificadamente por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.